TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS PERMANENTES COMPRA DE IMPRESSORA DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 06 / 2018 - TRE-PB/PTRE/ASCOM

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Proposta apresentada pela ASCOM – Assessoria de Comunicação Institucional da PTRE, conforme prerrogativa legal determinada pela Resolução nº 05/2011, Art. 6º, Inciso XI do TRE/PB.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

A opção por adesão do Item 14 do Pregão Eletrônico de nº 12/2017 do IFCE - Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará, documento (0392406) para o item 01 e adesão ao Item 09 do Pregão 04/2018 do IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Minas Gerais, documento (0392411) para o Item 02.

3. OBJETO:

O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) impressora automática e acessórios necessários para impressão em cartões de PVC, de arte padronizada, para identificação de participantes em eventos da Justiça Eleitoral paraibana, conforme as disposições deste Termo de Referência.

4.JUSTIFICATIVA:

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2015-2020, instituída pela Resolução CNJ nº 211/2015 em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, tem como Objetivo 4 “Aperfeiçoar a governança e gestão”. Em seu art. 12, determina que os órgãos deverão constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, inclusive, o macroprocesso de governança e gestão de projetos que suporte, de forma contínua infraestrutura de TIC para às melhores práticas de governança, de gestão e de atualização tecnológica.

Os objetos de aquisição neste termo de referência tem o propósito de aprimorar os níveis de segurança em

eventos, por meio da impressão de cartão de PVC de identificação de servidores, prestadores de serviços ou visitantes que estejam envolvidos em eventos, cujo uso obrigatório de crachá de identificação seja necessário para acesso autorizado à ambientes restrito da Justiça Eleitoral paraibana.

Para a segurança da organização, o uso do crachá de identificação, por todas as pessoas que tem acesso a organização, é de extrema importância por vários motivos, entre eles podemos citar:

Permite a identificação na entrada e saída da organização;

Permite a identificação para acessos em áreas internas restritas;

Permite aos seguranças, durante uma ronda interna, diferenciar um integrante da organização de um visitante, e certificar-se de que essa pessoa tem autorização para permanecer na área onde se encontra.

Ademais, esta aquisição torna-se imprescindível em virtude da responsabilidade que esta Corte tem em assegurar, através de mecanismos de identificação oficial, a garantia da segurança dos magistrados, servidores, prestadores de serviços e convidados, na participação em eventos promovidos pela Justiça Eleitoral paraibana, evitando intercorrência de risco de vida.

5. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Impressora - cartão / crachá, capacidade mínima de 125 cartões/hora colorido frente e verso, capacidade memória 16, resolução mínima 300, material cartão pvc e pvc composto, tamanho iso cr-80 e iso - 7810, interface windows xp/2000 /2003/xp/7, mac e linux, voltagem 110/220, frequência 50/60, características adicionais software p/criação de banco de dados e modelos pad. Acompanha kit limpeza impressora crachás de termo-impressão com os requisitos mínimos: 1 caneta álcool izopropílico; 2 Cartões pré-saturados; 2 roletes	01 UND.
02	Fita Ribbon FARGO DTC1000 Color Ribbon - YMCKO (250 Imagens). Fita para impressão em cartões de pvc (crachás de identificação funcional e estudantil). REF.: RBN D1000 CART YMCKO 250. Impressora FARGO DTC1250e	5 UND.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 8.666/93.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

7.1 – Será emitido CONTRATO que será enviado à empresa vencedora através da SECONT após assinatura, registros e publicação do mesmo no D.O.U. - Seção III.

7.2 Nomeado Gestor através de portaria emitida pela SAO, o mesmo fornecerá os materiais no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.3 Em hipótese alguma será aceito material diferente da proposta apresentada, que esteja em desacordo ou que não atender as especificações do Termo de Referência.

8 . LOCAL DE ENTREGA:

8.1 Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB – Setor de Almoxarifado, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, fones: 3512.1205/1204, no horário das 13:00 as 18:00 horas, de segunda a quinta e das 08:00 as 13:00 na sexta.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

9.2 Provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.3 Definitivamente, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.4 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.5 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

10.1 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do instrumento contratual e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

10.2 Comunicar à Administração/ASCOM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência/contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A gestão da contratação será exercida por um representante da ASCOM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A gestão de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O Gestor nomeado do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por ela devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

a) banco; nome e código;

b) agência: nome e código;

c) número da conta corrente.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Administração poderá, a seu critério, utilizar-se das sanções previstas no caput dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 no que couber e nas previstas no contrato.

HUMBERTO BORGES LIMA DE VASCONCELOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 17/09/2018, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

VIVIANA TARGA DE MENEZES
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 17/09/2018, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0392384** e o código CRC **6D96A9B2**.

0006894-95.2018.6.15.8000 0392384v3